

**MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1299 / 2024 / CGM / GACC**

**ASSUNTO:** Exame do cumprimento dos procedimentos formais de contratações diretas de fornecimento, por dispensa de licitação, Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 6049990/2024

**SECRETARIA:** SEMAS

**OBJETO I:** Aquisição de fogões e ventiladores (tufão e de teto).

**OBJETO II:** Aquisição de ventiladores (tufão e de teto) e refrigeradores.

**VALOR I:** R\$ 27.008,45

**VALOR II:** R\$ 29.964,11

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, art.º 75, II;

**REGULAMENTO APLICÁVEL:** Norma de Procedimento SCL – NP 08 e SCL – NP 13

**Relatório Sintético de Análise de Cumprimento da Norma de Procedimento SCL – NP 08 e SCL – NP 13**

| ITEM | Descrição                                                              | SIPAD<br>(Sequência) | Obs. |
|------|------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|
| 1    | Estudo Técnico Preliminar / Documento de Formalização de Demanda)      | 28                   | -    |
| 2    | Projeto Básico ou Termo de Referência                                  | 28                   | -    |
| 3    | Código                                                                 | 9                    | -    |
| 4    | Estimativa de Despesa                                                  | 13                   | Obs. |
| 5    | Mapa de preços                                                         | 30                   | Obs. |
| 6    | Comprovar habilitação jurídica                                         | -                    | Obs. |
| 7    | Comprovar habilitação fiscal, socia e trabalhista                      | 30                   | Obs. |
| 8    | Comprovar habilitação econômico-financeira                             | -                    | Obs. |
| 9    | Parecer técnico com a Razão da escolha do contratado                   | -                    | Obs. |
| 10   | Parecer técnico com a Justificativa de Preço                           | -                    | Obs. |
| 11   | Minuta de Edital de Dispensa Eletrônica e minuta de contrato           | -                    | Obs. |
| 12   | Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM (Portaria n 001/2024) | 26                   | -    |
| 13   | Requisição de Compras e/ou Serviços                                    | 20                   | -    |
| 14   | FIPO                                                                   | 16                   | -    |
| 15   | Nota de Reserva                                                        | 24                   | -    |
| ITEM | Decreto Municipal nº 20.272/2022                                       | SIPAD<br>(Sequência) | Obs. |
| 16   | Art. 3º - Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos          | 18                   | -    |

**ORIENTAÇÕES**

A Controladoria Geral do Município - CGM faz análise dos aspectos formais com base nos documentos digitalizados e anexados no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento dos procedimentos, inerentes a Normas de Procedimentos SCL NP 08 e SCL NP 13 e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Insta-nos alertar que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, e são vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias. Saliente-se que o ônus da escolha recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

## **RECOMENDAÇÕES**

1- Não obstante a apresentação de orçamentos, a pesquisa de preços deve ser analisada e aprovada pela secretaria requisitante, recomendamos instruir os autos com o parecer da justificativa do preço para a contratação em atendimento ao art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- Instruir os autos com o parecer da razão da escolha do contratado em atendimento ao art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Registramos que o parecer deverá ainda ser claro quanto aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Art.º 72, inciso V);

3- Observamos que as Requisições de Compras (sequência 20 - SIPAD) o FIPO (sequência 16 – SIPAD) e a Nota de Reserva (sequência 24 - SIPAD) apresentam o valor total obtido através dos preços unitários referenciais calculados no mapa de preços (sequência 13 - SIPAD), e não o menor preço total ofertado por fornecedor (sequência 17 – SIPAD). Recomendamos verificar e corrigir, caso necessário, considerando que a presente contratação se trata de uma contratação direta.

3- Deverão ser providenciadas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista de acordo com o art.º 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. As certidões de regularidade fiscal que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;

4- Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;

## **CONCLUSÃO**

Até a presente fase essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da dispensa pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 02 de dezembro de 2024.

**Wildson de Lima Ribeiro**  
Auditor de Controle Interno  
Controladoria Geral do Município - CGM/GACC